



Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Temos recebido reclamações de moradores da Rua Galeão Coutinho, mais precisamente do trecho compreendido entre a Rua Caramuru e Av. Augusto Severo, quanto ao estacionamento constante de caminhões naquela via pública.

O problema vivido pelos munícipes diz respeito à falta de segurança. Os caminhões são muito grandes e encobrem a fachada das casas. Assim, os assaltantes se aproveitam desse fato e entram nas residências sem serem percebidos.

Pessoas também vêm sendo assaltadas naquele local, surpreendidas por marginais que se escondem entre as carrocerias dos caminhões.

Esse trecho da via pública fica meio às escuras e apresenta pouco movimento de veículos e pedestres. Recentemente, com o estacionamento dos caminhões, o local ficou perfeito para assaltos.

Dessa forma, em atenção às solicitações que nos foram formuladas por moradores e usuários da mencionada via pública, submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 102/99

DOCUMENTO N.º 2243/99

Proíbe o estacionamento de caminhões com mais de dois eixos na Rua Galeão Coutinho, no trecho entre a Rua Caramuru e a Av. Augusto Severo, na Vila Jóquei Clube.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de caminhões com mais de dois eixos no trecho da Rua Galeão Coutinho compreendido entre a Rua Caramuru e a Av. Augusto Severo, na Vila Jóquei Clube.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a instalação de placas de sinalização visando ao cumprimento do disposto nesta Lei, no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.



SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 21 de outubro de 1999.



BRITO COELHO